



Departamento Jurídico

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

## PARECER JURÍDICO Nº 160/2024

**LEI 13.019/2014 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ANÁLISE PLANO DE TRABALHO**

A Secretaria Municipal de Governo e Administração solicita Parecer Jurídico sobre a minuta do Plano de Trabalho referente à Lei 13.019/2014 - Organização da Sociedade Civil, para celebração de Termo de Fomento entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS e a Organização da Sociedade Civil, abaixo discriminada, relativo à emenda impositiva ao Projeto de Lei nº 115/2023, aprovada por meio da Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024 - Lei nº 7.489 de 29/12/2023 e remanejada por meio da Lei Municipal nº 7.623 de 14 de agosto de 2024 e Decreto nº 9.480 de 14 de agosto de 2024:

Entidade: CEI VICENTINO CASA DA CRIANÇA "DOM ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS", inscrita no CNPJ sob nº 61.532.826/0016-72;

Ficha Orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 06 06	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12.365.0037.2420.0000	CASA DA CRIANÇA DOM JOSE DOS SANTOS
1913 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS 13.500,00

O parecer não demanda maiores explicações, pois os referidos documentos referentes a formalização do Termo de Fomento foram realizados nos exatos termos da Lei 13.019/2014.

Constatou-se que a entidade credenciada a prestar os serviços encontra-se regular e apta, e a modalidade do Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público é o previsto em Lei, com base nos artigos 29 e 31 da Lei 13.019/2014, uma vez que os recursos são oriundos de Emendas Impositivas junto à Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024 - Lei Municipal nº 7.489 de 29/12/2023 e remanejada por meio da Lei Municipal nº 7.623 de 14 de agosto de 2024.

O prazo estabelecido para a prestação de contas da entidade para com a municipalidade encontra-se previsto em lei, sendo que não há objeções a serem feitas.

Ante todo o exposto, *s.m.j.*, OPINO pela **VIABILIDADE JURÍDICA** da celebração do Termo de Fomento na modalidade de Inexigibilidade entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS e a Organização da Sociedade Civil descrita acima, para prestação dos serviços e execução do Plano de Trabalho.

Assis (SP), 06 de dezembro de 2024.

  
**RICARDO DOS SANTOS BARBOSA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos